PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 2.179 /2.004

" AUTORIZA DESMEMBRAR ÁREA URBANA "

O povo do Município de Abaeté, por seus representantes legais, aprovou e eu Prefeito Municipal de Abaeté em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art.1° - Fica autorizado o desmembramento de um lote de terreno urbano, com área total de 362,88 m2, cuja propriedade é de GERALDO MAGELA DE SOUSA, conforme registro de imóveis constante do livro 2 AW, ás fls.123, nº 14.249, localizado á Rua Antônio José Pereira, bairro Bela Vista, nesta cidade, tendo a área desmembrada as seguintes medidas : 08,75m x 14,67m x 13,50m x 22,06m, perfazendo um total de 187,29m2, ficando uma área remanescente de 175,59m2.

Art. 2° - Ficam o memorial descritivo e o croqui das áreas, fazendo parte indissociável e integrante desta Lei.

Art.3° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abaeté, aos dois dias do mês de março de dois mil e quatro (02/03/2004).

ANTÔNIO CARLOS LATALISA FRANÇA
Prefeito Municipal de Abaeté

MARCELIO JOSE BARBOSA
Secretário Municipal de Administração